



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ n.º 27.543.977/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Leandro Roberto de Paula Reis, denominada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato, celebram o presente termo, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.421/2023, visando a contratação de prestação de serviços jurídicos técnico-especializados de natureza jurídica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, para viger no período de 13 de janeiro de 2026 a 12 de janeiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, para fins de reajuste dos valores do item, conforme consta no Quadro 1, correspondente ao percentual de 3,89787%, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em decorrência dos acréscimos legais autorizados e das disposições previstas no contrato original.

Quadro 1 – Item e seu valor atualizado

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE/ UNIDADE | VALOR MENSAL ATUALIZADO | VALOR TOTAL ATUALIZADO |
|------|--|---------------------|-------------------------|------------------------|
| 001 | Prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria jurídica, escrita e verbal, no âmbito do direito administrativo, municipal, tributário, ambiental, processual e constitucional. | 12 serviços | R\$ 10.181,99 | R\$ 122.183,88 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 12 de janeiro de 2.026.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Leandro Roberto de Paula Reis
LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA